



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

PROTOCOLO Nº 0972507/2011

PARECER ÚNICO

Licenciamento Ambiental Nº 00275/2000/004/2011	RvLO	DEFERIMENTO
Outorga: Portaria nº 1038/2010	Poço Tubular	DEFERIDA

Empreendimento: **FERTILIZANTES HERINGER S.A**

CNPJ: 22.266.175/0025-55	Município: Uberaba/MG
--------------------------	-----------------------

Unidade de Conservação:

-

Bacia Hidrográfica: RIO GRANDE

Sub Bacia:

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
C-04-19-7	Formulação de adubos e fertilizantes	4

Responsável pelo empreendimento: Robson Francisco da Silva	Cargo Gerente Geral da Unidade
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados José Ivonez Alexandre	Cargo Responsável técnico
Responsável pela área ambiental do empreendimento Robson Francisco da Silva	Registro de classe CREA/SP 506.07374.38

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 84438/2011

DATA: 30/11/2011

Data: 28/12/2011		
Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Amilton Alves Filho		
Beatriz Bessa da Silva		
Kamila Borges Alves		
Ciente: José Roberto Venturi		



1. INTRODUÇÃO

A empresa Fertilizante Heringer S.A, vem através do Processo Administrativo - PA COPAM nº 00275/2000/004/2011 requerer Revalidação de Licença de Operação (RvLO), para a atividade listada na DN 74/04 como formulação de adubos e fertilizantes.

O empreendimento esta localizado na Avenida Filomena Cartafina nº 21.930, Distrito Industrial III de Uberaba/MG.

O processo administrativo de revalidação da licença de operação foi formalizado junto a SUPRAM TM/AP em 21/09/2011. Em 30/11/2011 foi realizado vistoria no empreendimento pela equipe da SUPRAM TMAP.

O responsável pela apresentação dos estudos ambientais junto ao órgão ambiental é o Sr. José Ivonez Alexandre – Geólogo.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A unidade industrial de formulação de adubos e fertilizantes encontra-se instalada em um terreno de 114.562 m², localizado no DI III do município de Uberaba/MG. O referido empreendimento tem capacidade nominal instalada para produzir 325.000 t/ano de adubos e fertilizantes, conforme informado nos estudos ambientais apresentados. A empresa não utiliza totalmente a capacidade instalada, sendo que no ano de 2009 o uso foi de 77,3% e em 2010 na faixa de 89,6%.

Para a operação do empreendimento a empresa conta com 185 funcionários na produção, 42 no setor administrativo, 11 terceirizados em 02 (dois) turnos de trabalho de 08:00 – 18:00 e 17:15- 02:56, 20 dias/mês em 12 meses/ano.

Na área industrial observou-se as infraestruturas necessárias ao processo produtivo, tais como: balança rodoviária, armazéns, maquinários, betoneiras, peneira giratória, silos de ensacadeiras, ensacadeira pneumática, moinhos de corretes, galpões diversos, laboratório de análise e área de abastecimento. O pátio industrial é impermeabilizado e com sistema de drenagem pluvial instalado.

As matérias-primas utilizadas no processo produtivo não é sintetizada dentro da unidade industrial da Heringer. Os produtos são adquiridos de outras empresas do ramo de fertilizantes. A Heringer restringe-se em realizar a combinação das matérias-primas e após comercializa o produto formulado. De acordo como os estudos ambientais apresentados



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

no processo de produção são utilizados os seguintes insumos (matéria-prima): boro, micronutrientes, cloreto de potássio, codimax, DAP (18-46-00), enxofre 99 S, enxofre elementar 99 S, fertilizante mineral complexo 20, fonte de Mg e Zn, fosfato acidulado sulfúrico, fosfato monoamônio, (MAP), fosfato natural reativo, diversos micronutrientes totais, multi NPK 13-02-44, nitrato de amônia, nitrato de cálcio, nitrato de magnésio, nitrato duplo de sódio e potássio, diversos óxidos, reforce N – BA- 05194, sulfato de amônio, sulfato de amônio + zinco, sulfato de cobre pentahidratado, sulfato de magnésio heptahidratado, sulfato de potássio, super simples amoniado, superfosfato simples, superfosfato triplo, superfosfato triplo amoniado, turfa, ulexita, uréia, uréia grossa, zinco 15 Zn + 2 Fe + 3 S , óleo start anti dusting entre outros insumos.

Figura 1- Vista aérea do Complexo industrial Fertilizantes Heringer S.A

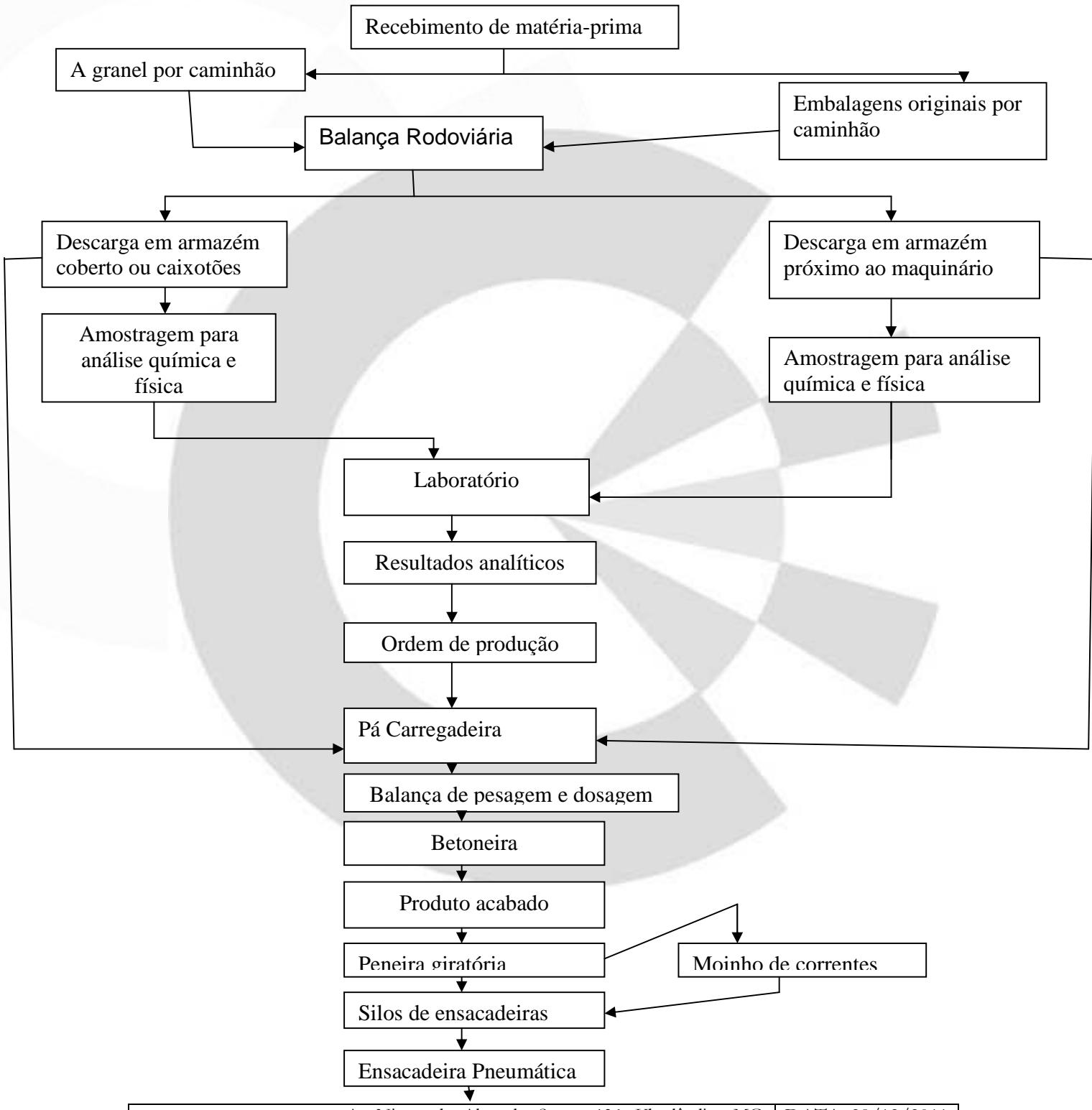


Fonte: Google, 2011.



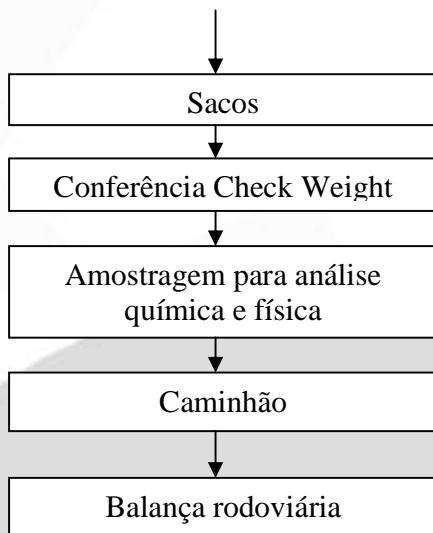
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

O fluxograma do processo produtivo é apresentado a seguir;





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba



Fonte: Relatório de Desempenho Ambiental (RADA), 2011.

Aponta-se que a formulação de adubos e fertilizantes deve ser feita de acordo com as normas do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA). Conforme informado no Relatório de Desempenho Ambiental (RADA), os principais produtos comercializados são; cloreto de potássio – 59% de K, + 0,05 B, FH reativo P 00-09-00, FNR+Boro P 00-08-00+0,1 B + 33 Ca, MAP- 10-54/44-00, NPK 18-00-27, NPK 20-00-20, NPK 31-01-00, NPK 02-20-20, NPK 20-05-20 sub 00, super simples – 18/15+18 Ca+12S, super simples amoniado, sulfato de amônio+ Ulexita, Uréia + Sulfato de amônio.

Durante o desenvolvimento das atividades na unidade industrial são gerados os seguintes resíduos: embalagens plásticas, sucata metálica, papel ou papelão, varredura (sobra de fertilizantes), óleos e graxas, madeira, lâmpadas e resíduo doméstico.

Esses resíduos são armazenados temporariamente na unidade industrial e após são comercializados ou coletados por empresas de reciclagem. Orienta-se que, as empresas que coletam os resíduos produzidos na unidade industrial da Heringer devem possuir a respectiva licença ambiental do órgão correspondente.

Os esgotos sanitários são coletados e conduzidos, *in natura*, via sistema hidrossanitário até a fossa séptica com filtro anaeróbico. Após o tratamento a parte líquida é destinada a uma vala de infiltração localizada dentro das dependências da empresa.

Foi apresentada no processo de licenciamento ambiental uma avaliação de ruídos. As medições realizadas nos limites da unidade industrial demonstram que os valores estão abaixo dos limites estabelecidos na legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

A Heringer Fertilizantes possui certificado do corpo de bombeiro militar de Minas Gerais N° 0155/2008, certificando que a edificação possui as medidas de segurança contra incêndio e pânico.

4.0 INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O imóvel em questão não possui área de preservação permanente.

5.0 ÁREA DE RESERVA LEGAL (RL)

A unidade industrial está localizada no Distrito Industrial III de Uberaba/MG, dentro do perímetro urbano, portanto, não necessita de RL.

6.0 UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HIDRÍCOS

A empresa em questão está localizada dentro da bacia hidrográfica Federal do rio Grande. A água utilizada no empreendimento para fins de abastecimento humano e industrial é proveniente de um poço tubular localizado nas coordenadas geográficas (S 19º 57' 42" e W 47º 53' 39"), com vazão outorgada de 22,3 m³/hora e tempo de captação de 45 minutos/dia em 12 meses/ano. Esta captação esta regularizada junto ao órgão ambiental. Conforme apresentado no RADA (Relatório de Desempenho Ambiental) o consumo médio de água no empreendimento é de 351 m³/mês. Portanto, a outorga em questão é capaz de suprir a demanda hídrica da empresa.

7.0 ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (PROCESSO N° 00275/2000/003/2004, certificado de licença de operação nº 659).

1- Informar a destinação do resíduo sólido presente na caixa sedimentadora proveniente da área de drenagem do pátio da indústria. Prazo 30 dias contado a partir da concessão da licença.

Cumprimento: A condicionante foi cumprida em 04/111/2005, conforme protocolo n° R071083/2005. Portanto, não foi obedecido o prazo de 30 dias, a empresa será atuada por cumprir a condicionante fora do prazo estabelecido. De acordo com a documentação apresentada o resíduo sólido removido da caixa sedimentadora é transportado para o armazém de matérias- primas, onde é depositado em baia específica, para secagem. Após



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

a secagem, este material é misturado com a varredura e comercializado com clientes, previamente identificados.

2- Apresentar a declaração emitida pela empresa responsável referente à remoção do lodo da fossa séptica informando quem prestou serviços de limpeza a fertilizantes Heringer.

Cumprimento: A empresa cumpriu a condicionante em questão. Foi apresentado uma declaração da Desentupidora Ultraminas Ltda., datada de 17/09/2005, atestando que presta serviços de limpezas de Fossas Sépticas sendo o Lodo encaminhado a Estação de Tratamento de Esgotos – SAAE de Sacramento/MG. Consta ainda a existência de um documento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG (SAAE) atestando que recebeu o lodo da fossa séptica.

3- Apresentar laudo de análises do efluente líquido da caixa separadora de água e óleo, contemplando, os seguintes parâmetros; pH, DBO, DQO, temperatura, materiais sedimentáveis, óleos e graxas, detergentes, sólidos em suspensão nitrato, sulfatos, fosfatos, potássio e nitrogênio total. Adequar a destinação do efluente, com base no laudo apresentado, com cronograma de implantação.

Cumprimento: Sim a empresa apresentou os respectivos laudos de análise do efluente líquido.

4- Execução do Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme modelo definido no Anexo II.

Cumprimento: A empresa cumpriu parcialmente os itens solicitados conforme documentação apresentada junto ao órgão ambiental. A licença de operação foi concedida em 04/11/2005 e estabelecia a apresentação de relatórios quinzenais no período entre os meses de outubro a janeiro de cada ano e trimestrais referente ao sistema de tratamento de efluente sanitário, caixa sedimentadora e caixa separadora de água e óleo. No entanto, em relação aos resíduos sólidos foi estabelecido a apresentação de relatório semestrais com planilhas mensais sobre o controle da geração e disposição dos resíduos sólidos. Assim, a empresa será autuada por descumprimento da condicionante.



8.0 CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O empreendimento enquadra-se na classe 4 pela DN COPAM 74/2004, e, portanto, deveria ter o prazo de validade da revalidação da licença de operação de 6 anos. Todavia, considerando que não possui autuação com decisão definitiva de aplicação de penalidade nos últimos três anos, a empresa faz jus ao benefício constante da DN COPAM nº. 17/96, § 1º, que se refere ao acréscimo de mais dois anos no prazo da licença. Dessa forma, a presente licença, se aprovada, deverá ter o prazo de validade de 8 anos.

9.0 CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Revalidação da Licença de Operação (RvLO) para Fertilizantes Heringer S.A, por um prazo de 08 (oito) anos, localizada no município de Uberaba/MG, desde que atendidas as medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste parecer e aliadas às condicionantes listadas no anexo único, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos. Opina-se, que as observações acima constem no Certificado de Licenciamento Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Eventuais pedidos de alteração no prazo de cumprimento da condicionante estabelecida no Anexo deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM TMAP, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Data:	28/12/2011	
Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Amilton Alves Filho		
Beatriz Bessa da Silva		
Kamila Borges Alves		
Ciente : José Roberto Venturi		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00275/2000/004/2011		Classe/Porte: 4/G
Empreendimento: FERTILIZANTES HERINGER S.A		
CNPJ:22.266.175/0025-55		
Atividade: Formulação de adubos e fertilizantes		
Endereço: Avenida Filomena Cartafina nº 21.930		
Localização: Bairro Industrial III		
Município: Uberaba- MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 8 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar a lista das empresas receptoras dos resíduos classe I produzidos na Fertilizantes Heringer Ltda. <i>OBS.: Os resíduos classe I deverão ser destinados às empresas ambientalmente licenciadas.</i>	Anualmente
2	Relatar a SUPRAM TMAP todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental negativo.	Durante a Vigência da LO
3	Apresentar Laudo de avaliação das emissões atmosféricas da caldeira a óleo existente dentro do empreendimento, com a respectiva Anotação de Responsabilidade técnica (ART).	180 dias
4	Adequar o tanque de armazenagem de combustível às normas da ABNT NBR 17.505/07 e 14.605. <i>OBS.: Comprovar com relatório técnico e ART do profissional.</i>	180 dias
5	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM AP no Anexo II.	Durante a vigência da Licença

* Contados a partir da concessão da licença.

OBS.: Eventuais pedidos de alteração no prazo de cumprimento da condicionante estabelecida no Anexo deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM TMAP, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



ANEXO II

1. ESGOTO SANITÁRIO

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	DBO _{5,20} , DQO, pH, sólidos em suspensão e sólidos sedimentáveis.	Semestral

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM TM AP, até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análise efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*.

2. RUÍDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Em pontos localizados nos limites da área do empreendimento de acordo com a NBR 10.151/2000	dB (A)	Anual

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente ao mês de coleta, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser conclusivo comparando-os com os parâmetros legais, conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: De acordo com as normas técnicas e lei vigentes.

3. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente a SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
						Razão social	Endereço completo	
(*)1– Reutilização	6 – Co-processamento							
2 – Reciclagem	7 – Aplicação no solo							
3 – Aterro sanitário	8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)							
4 – Aterro industrial	9 – Outras (especificar)							
5 – Incineração								

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

4. EFLUENTE LÍQUIDO DA CAIXA SEPARODRA DE ÁGUA E ÓLEO E DA CAIXA SEDIMENTADORA

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Entrada e saída do Sistema.	pH, DBO ₅ dias, DQO, temperatura, materiais sedimentáveis, óleos e graxas, detergentes, sólidos em suspensão, nitratos, sulfatos, fosfatos, potássio e nitrogênio total.	Anual

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente ao mês de coleta, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser conclusivo comparando-os com os parâmetros legais, conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater- AWWA, última edição.

5. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Chaminé da caldeira a óleo	Material SOx	Particulado	e	Anual
----------------------------	-----------------	-------------	---	-------

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM/TM-AP, até o dia 20 do mês subsequente ao mês de coleta, os resultados das análises efetuadas acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem com a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM 11/86 e RESOLUÇÃO CONAMA 382/2006.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency-EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

6. EMISSÃO VEICULAR

Promover anualmente durante a vigência da licença o automonitoramento dos veículos e máquinas próprios e/ou terceirizados movidos a óleo diesel, nos termos da Portaria IBAMA nº 85/96.

OBS.: Eventuais pedidos de alteração no prazo de cumprimento da condicionante estabelecida no Anexo deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM TMAP, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.